



Sistema de Referenciação de Vítimas de Crime

SISTEMA DE
REFERÊNCIAÇÃO DE
VÍTIMAS DE CRIME



APAAV
Apoio à Vítima
AÇORES



Sistema de Referenciação



1. A vítima de crime na U.E.
2. Sistema de Referenciação
3. Que vítimas beneficiam deste Sistema
4. Como se processa o Sistema de Referenciação
5. Quando podem aceder ao Sistema de Referenciação
6. Percurso Regular do Sistema de Referenciação
7. Vantagens do Sistema de Referenciação

SISTEMA DE
REFERÊNCIAÇÃO DE
VÍTIMAS DE CRIME



APAV[®]
Apoio à Vítima
AÇORES



1. A vítima de crime na U.E.



Decisão-Quadro 2001/220/JHA de 15 de Março de 2001

Preocupação manifestada pela aproximação das “disposições legislativas e regulamentares na medida do necessário para realizar o objetivos de garantir um nível elevado de proteção às vítimas do crime, independentemente do Estado-Membro em que se encontrem.”

**SISTEMA DE
REFERÊNCIAÇÃO DE
VÍTIMAS DE CRIME**



APAV[®]
Apoio à Vítima
AÇORES



1. A vítima de crime na U.E.



Decisão-Quadro 2001/220/JHA de 15 de Março de 2001

Necessidade de aproximar as regras e práticas relativas ao estatuto e aos principais direitos das vítimas:

- **respeito e dignidade;**
- **informar e ser informada;**
- **a compreender e ser compreendida;**
- **a ser protegida nas várias fases do processo;**
- **etc.**

**SISTEMA DE
REFERÊNCIAÇÃO DE
VÍTIMAS DE CRIME**



APAV[®]
Apoio à Vítima
AÇORES



1. A vítima de crime na U.E.



Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade 2011

- **Informação e apoio às vítimas**
- **Participação das vítimas no processo penal**

**SISTEMA DE
REFERÊNCIAÇÃO DE
VÍTIMAS DE CRIME**



APAV[®]
Apoio à Vítima
AÇORES



1. A vítima de crime na U.E.



Informação e apoio às vítimas:

- direito a receberem informações logo no primeiro contacto;
- direito de receberem informações sobre o processo;
- direito de compreenderem e serem compreendidas;
- direito à interpretação e tradução;
- direito de acesso a serviços de apoio às vítimas.



1. A vítima de crime na U.E.



APAV[®]
Apoio à Vítima

Participação das vítimas no processo penal:

- direito de receberem uma confirmação da denúncia;
- o direito de serem ouvidas durante o processo;
- o direito de solicitarem o reexame em caso de decisão de não deduzir acusação;
- os direitos a garantias em caso de recurso a serviços de mediação;



SISTEMA DE
REFERÊNCIAÇÃO DE
VÍTIMAS DE CRIME



Comando Regional de
Polícia de Segurança Pública
dos Açores



APAV[®]
Apoio à Vítima
AÇORES



1. A vítima de crime na U.E.



Participação das vítimas no processo penal:

- o direito ao apoio judiciário e ao reembolso das despesas;
- o direito à restituição dos bens apreendidos;
- o direito a uma decisão de indemnização por parte do autor do crime;
- vítimas residentes noutra Estado-Membro da EU;
- reconhecimento da vulnerabilidade de algumas vítimas.



2. Sistema de Referenciação



O que é o Sistema de Referenciação?

É um mecanismo de articulação no âmbito do qual a Polícia de Segurança Pública (PSP) transmite à Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) informações sobre a ocorrência de crimes e respectivas vítimas, com o consentimento destas e com a finalidade de lhes ser prestado apoio pela APAV.



2. Sistema de Referenciação



O que origina esta articulação?

- Posicionamento privilegiado da PSP;
- Situação de stress das vítimas de crime



3. Que vítimas beneficiam deste Sistema?



- Todas as vítimas directas de qualquer crime, público, semi-publico ou particular, sejam estas ou não residentes na área geográfica da Esquadra onde efectuaram a queixa/denúncia, ou não o sendo, desde que aí tenham apresentado a referida queixa/denúncia;
- Abrange todas as vítimas de crimes ocorridos na circunscrição territorial da Esquadra da PSP.



3. Que vítimas beneficiam deste Sistema?



Nas situações de homicídio ou crimes dos quais resulte a morte da vítima, poderão beneficiar deste serviço:

- familiares;
- pessoas que mantivessem relação afectiva de proximidade com a vítima.

SISTEMA DE
REFERÊNCIAÇÃO DE
VÍTIMAS DE CRIME



APAV[®]
Apoio à Vítima
AÇORES



3. Que vítimas beneficiam deste Sistema?



Não estão abrangidas pelo Sistema de Referência:

- as testemunhas;
- vítimas de crimes com menos de 16 anos;
- Pessoas Colectivas.

**SISTEMA DE
REFERÊNCIAÇÃO DE
VÍTIMAS DE CRIME**



APAV[®]
Apoio à Vítima
AÇORES



3. Que vítimas beneficiam deste Sistema?



Vítimas mais vulneráveis

Os Agentes da PSP devem identificar a situação de maior vulnerabilidade apresentada no campo “breve descrição da situação do crime”. São consideradas vítimas mais vulneráveis:

- pessoas com deficiência física;
- pessoas migrantes;
- ...

SISTEMA DE
REFERÊNCIAÇÃO DE
VÍTIMAS DE CRIME



APAV®
APOIO À VÍTIMA
AÇORES



4. Como se processa o Sistema de Referenciação



O que fazer então?

Assim, as autoridades policiais, através do Sistema de Referenciação, quando a vítima se apresenta na Esquadra, ou no local de ocorrência do crime, informam-na da existência da APAV e dos vários tipos de apoio que a Associação presta às vítimas de crime.



4. Como se processa o Sistema de Referência



E como se opera essa transmissão de informação, por parte dos Agentes da PSP?

É entregue um folheto, à vítima (que deve ser lido pelo Agente, dependendo da fragilidade desta) sendo que nesse documento consta uma descrição breve do que é a APAV e dos seus serviços, com menção expressa à sua gratuidade e confidencialidade.



4. Como se processa o Sistema de Referenciação



Manifestando a vítima vontade de ser contactada pela APAV, assina o termo de consentimento:

“Aceito que a Polícia de Segurança Pública transmita à APAV a minha identificação e contactos, designadamente nome completo, morada, número de telefone e endereço electrónico, de modo a que a APAV me possa contactar e informar acerca dos diferentes tipos de apoio que me pode prestar enquanto vítima de crime”.



4. Como se processa o Sistema de Referênciação



Se foi vítima de um crime, a culpa não é sua. Fale connosco. Podemos ajudar ... entremos em contacto consigo.

Obrigado por confiar em nós.

Pode falar com a APAV através dos seguintes contactos:

Gabinete de Apoio à Vítima de Ponta Delgada
Rua do Mercado, n.º 57 (junto ao Mercado da Graça)
296 285 399 ou 707 20 00 77 (dias úteis 9h - 12h / 13h - 17h30)
apav.pontadelgada@apav.pt

APAV Apoio à Vítima AÇORES

apoio gratuito e confidencial a vítimas de crimes

Parceria
Comando Regional de Polícia de Segurança Pública das Açores

www.apav.pt

O que é a APAV?

A APAV é uma organização sem fins lucrativos que tem como missão apoiar as vítimas de crime prestando-lhes serviços de qualidade gratuitos e confidenciais.

Quais são os serviços prestados pela APAV?

Os Gabinetes de Apoio à Vítima da APAV têm disponíveis serviços de apoio emocional, jurídico, psicológico, social e prático às vítimas de todos os tipos de crime.

O atendimento e o acompanhamento são personalizados.

O que acontece se autorizar a PSP a entregar os seus dados pessoais à APAV?

Quando a PSP entregar os seus dados à APAV, entraremos em contacto consigo. O contacto servirá para perguntar se pretende ter apoio especializado por parte da APAV e para informar sobre os tipos de apoio que podem ser prestados.

No destacável existe um campo designado de "Observações" onde poderá colocar informações relativas ao seus contactos, como por exemplo:

"Eu só posso atender o telefone das 14h às 16h."
"Eu não posso receber cartas pelo correio."
"Eu preferia deslocar-me à esquadra para falar com os técnicos da APAV no dia X às XX horas."

Quem é vítima de crime não é obrigado a aceitar o apoio da APAV e, mesmo no caso de aceitar inicialmente, pode terminar o processo de apoio sempre que desejar.

Os serviços da APAV são GRATUITOS e CONFIDENCIAIS

Se a vítima a tal não se opuser

O primeiro contacto da APAV será efectuado para o telemóvel da vítima através de número anónimo.

Gabinete de Apoio à Vítima de Ponta Delgada
Rua do Mercado, n.º 57 (junto ao Mercado da Graça)
296 285 399 ou 707 20 00 77 (dias úteis 9h - 12h / 13h - 17h30)
apav.pontadelgada@apav.pt www.apav.pt

O destacável pode ser preenchido na totalidade pelo/a Agente da PSP no caso de a vítima não o conseguir fazer por si mesma.

O preenchimento incompleto/incorreto do destacável pode dificultar o primeiro contacto da APAV com a vítima de crime, por isso, preencha sempre:

- Nome da vítima
- Contacto telefónico seguro
- Morada segura
- Observações importantes para ser contactado/a com segurança

O dado recolhido dá para ser utilizado da APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima estando garantida a proteção dos mesmos de acordo com o artigo 1.º da Lei da Proteção de Dados - Lei n.º 59/1999 de 26 de Outubro.

A preencher pela PSP - Polícia de Segurança Pública
(com consentimento da vítima e conhecimento da vítima.)

N.º processo PSP / APAV

Tipo de crime

Informações importantes acerca do arguido/a (disponibilizadas pela vítima)
(identificação de antecedentes criminais, gravidade, relação do arguido/a com a vítima, etc.)

Breve descrição da situação crime (disponibilizada pela vítima)

Data e assinatura legível do/a Agente da PSP

Termo de Consentimento e Informação
Acordo que a Polícia de Segurança Pública transmite à APAV a minha identificação e contactos, designadamente o nome completo, morada, número de telefone, endereço eletrónico e demais informações constantes neste impresso, de modo a que a APAV me possa contactar e informar acerca dos tipos de apoio que me pode prestar enquanto vítima de crime.

Nome completo da vítima de crime

Morada

Morada segura (para envio de correspondência)

Contacto telefónico seguro e indicação de que telefone se trata
(telefone de casa, telefone do emprego, telemóvel próprio, telemóvel de um familiar e qual, etc.)

Email seguro

Observações (para ser contactado/a pela APAV com segurança)

assinatura



SISTEMA DE REFERÊNCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE CRIME



5. Quando podem aceder ao Sistema de Referenciação?



- Sendo a própria vítima a apresentar queixa/denúncia, a referenciação poderá ser efectuada de imediato;
- A vítima de crime pode optar por ser referenciada num momento posterior à queixa/denúncia;

SISTEMA DE
REFERÊNCIAÇÃO DE
VÍTIMAS DE CRIME



APAV®
Apoio à Vítima
AÇORES



5. Quando podem aceder ao Sistema de Referenciação?



- A vítima de crime pode não querer apresentar queixa e beneficiar apenas da referenciação;
- Se a denúncia for realizada por outra pessoa, que não a vítima, a referenciação deverá ser feita após o primeiro contacto da autoridade policial com aquela.

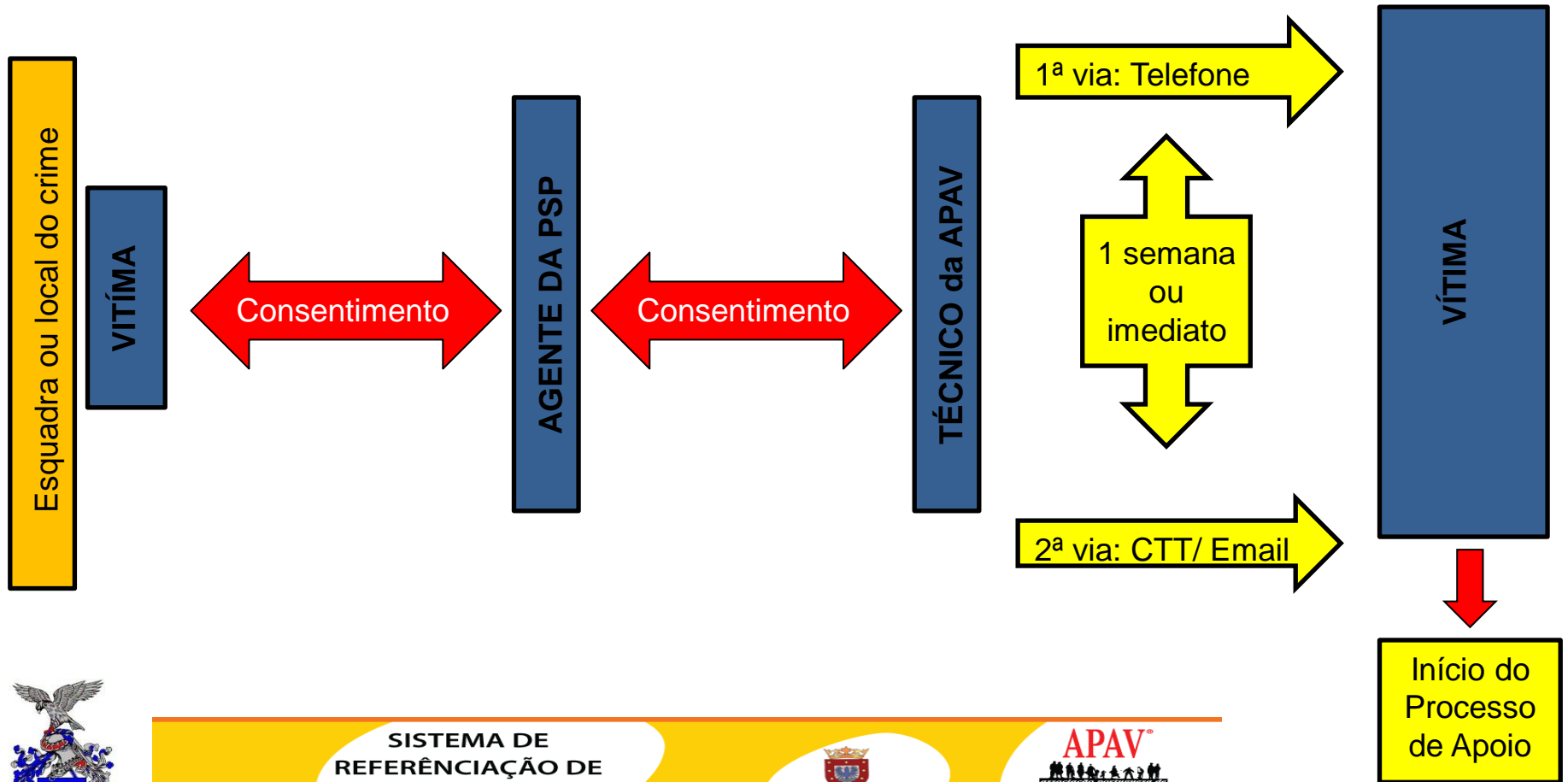
SISTEMA DE
REFERÊNCIAÇÃO DE
VÍTIMAS DE CRIME



APAV[®]
Apoio à Vítima
AÇORES



6. Percurso Regular do Sistema de Referênciação



SISTEMA DE REFERÊNCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE CRIME



APAV Apoio à Vítima AÇORES

7. Vantagens do Sistema de Referenciação?



O sistema apresenta do ponto de vista da PSP duas grandes vantagens:

- Focalização dos elementos policiais em tarefas mais directamente ligadas à sua função;
- Melhor qualidade no apoio prestado à vítima.



7. Vantagens do Sistema de Referenciação?



A partilha de informação e o relacionamento informal entre as instituições favorece:

- O desenrolar do procedimento e investigação criminal;
- A eventual adopção de medidas de protecção legal das vítimas.



7. Vantagens do Sistema de Referenciação?



Condições para um funcionamento adequado deste tipo de Sistemas

- Imprescindível um bom relacionamento institucional entre as entidades intervenientes assente na:
 - definição concreta de responsabilidades e funções;
 - elevada confiança entre os profissionais envolvidos;
- Acima de tudo, deve ser dada prioridade relativamente à segurança e defesa dos interesses legítimos da vítima.





obrigad@

www.apav.pt

 APAV.Portugal

helenacosta@apav.pt

jmleonardo@psp.pt